



Pontuação máxima categoria 1 = 21 pontos.
Pontuação mínima categoria 1 = 0
Relato global da categoria de análise Concepção do projeto: (Parecer/comentários/observações do avaliador) (...)
Pontuação Projeto categoria 1 = xx

CATEGORIA 2 - IMPLEMENTAÇÃO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA	
Indicadores a serem avaliados	Critérios de atribuição de conceitos
2.1. Equipe responsável pela execução do projeto.	3. Quando há identificação dos participantes e plena clareza de suas atribuições na execução dos trabalhos. 2. Quando há identificação dos participantes e boa/razoável clareza de suas atribuições na execução dos trabalhos. 1. Quando há identificação dos participantes e suas atribuições são citadas de forma ocasional/incidental na execução dos trabalhos. 0. Quando não há identificação dos participantes e/ou qualquer clareza de suas atribuições na execução dos trabalhos.
2.2. Qualificação do Coordenador do Curso.	3. Indicação de Coordenador do Curso qualificado com título de Doutorado. 1. Indicação de Coordenador do Curso qualificado com título de Mestrado.
2.3. Cronograma de execução dos trabalhos.	3. Quando há cronograma detalhado e com pleno potencial de exequibilidade das ações. 2. Quando há cronograma detalhado e com bom/razoável potencial de exequibilidade das ações. 1. Quando há cronograma detalhado e pouco potencial de exequibilidade das ações. 0. Quando não há previsão de execução das ações previstas no projeto.
2.4. Planilha de custos (orçamentária).	2. Quando os custos estão detalhados e em conformidade ao estabelecido no Edital. 1. Quando os custos estão detalhados, mas não estão em conformidade ao estabelecido no Edital. 0. Quando não há planilha de custos.
2.5. Adequação dos custos aos objetivos/metapropostas.	3. Quando há plena compatibilidade dos custos previstos com os objetivos/resultados previstos no projeto. 2. Quando há boa/razoável compatibilidade dos custos previstos com os objetivos/resultados previstos no projeto. 1. Quando não há clara compatibilidade dos custos previstos com os objetivos/resultados previstos no projeto. 0. Quando não há qualquer compatibilidade dos custos previstos com os objetivos/resultados previstos no projeto.
2.6. Infra-estrutura para o desenvolvimento do tempo escola	3. Quando a infra-estrutura é plenamente adequada para o desenvolvimento das etapas de tempo-escola. 2. Quando a infra-estrutura é suficiente para o desenvolvimento das etapas de tempo-escola. 1. Quando a infra-estrutura não é adequada para o desenvolvimento das etapas de tempo-escola, mas está prevista sua reestruturação e/ou readequação na proposta apresentada. 0. Quando a infra-estrutura é insuficiente para o desenvolvimento das etapas de tempo-escola, e não está prevista sua reestruturação ou readequação na proposta apresentada.
2.7. Previsão de práticas pedagógicas e atividades de extensão (participação em seminários, atividades em comunidades, etc) e pesquisa (projetos de iniciação científica e monitoria) para todas as etapas de tempo-escola e tempo-comunidade.	3. Quando há previsão de práticas pedagógicas e atividades de extensão adequadas para o desenvolvimento das etapas de tempo-escola e de tempo-comunidade. 1. Quando há previsão de práticas pedagógicas e atividades de extensão adequadas para o desenvolvimento das etapas de tempo-escola, mas não para o desenvolvimento das etapas de tempo-comunidade. 0. Quando não há previsão de práticas pedagógicas adequadas para o desenvolvimento das etapas de tempo-escola nem de tempo-comunidade.
2.8. Processos de avaliação acadêmica e pedagógica no tempo escola.	3. Quando são apresentados mecanismos de avaliação muito bem definidos e que possam, se necessário, produzir efetivamente correções na direção da melhoria constante do desenvolvimento das etapas de tempo-escola. 2. Quando são apresentados mecanismos de avaliação não muito bem definidos, mas com algum potencial para produzir efetivamente correções na direção da melhoria constante do desenvolvimento das etapas de tempo-escola, se necessário. 1. Quando há apenas previsão de implantação de mecanismo de avaliação com pouca/breve descrição de seu funcionamento. 0. Quando não se tem qualquer referência a mecanismos de avaliação das ações previstas nas etapas de tempo-escola.
2.9. Processos de avaliação acadêmica e pedagógica no tempo comunidade.	3. Quando são apresentados mecanismos de avaliação muito bem definidos e que possam, se necessário, produzir efetivamente correções na direção da melhoria constante do desenvolvimento das etapas de tempo-comunidade. 2. Quando são apresentados mecanismos de avaliação não muito bem definidos, mas com algum potencial para produzir efetivamente correções na direção da melhoria constante do desenvolvimento das etapas de tempo-comunidade, se necessário. 1. Quando há apenas previsão de implantação de mecanismo de avaliação com pouca/breve descrição de seu funcionamento. 0. Quando não se tem qualquer referência a mecanismos de avaliação das ações previstas nas etapas de tempo-comunidade.
2.10. Relatórios de acompanhamento de execução técnica e financeira	3. Quando são apresentados de forma clara e bem definida mecanismos de acompanhamento, principalmente com previsão de elaboração de relatórios preliminares e relatório final, conforme termos do Edital. 2. Quando são apresentados possíveis mecanismos de acompanhamento, com previsão de elaboração de relatórios preliminares e relatório final, conforme termos do Edital. 1. Quando há indicação implícita de uso de mecanismos de acompanhamento, como relatórios (nos termos do Edital). 0. Quando não se tem qualquer referência a mecanismos de acompanhamento, tais como relatórios previstos no Edital.
Pontuação máxima categoria 2 = 29 pontos	
Pontuação mínima categoria 2 = 0	
Relato global da categoria de análise Implementação, Execução e Avaliação do Projeto: (Parecer/comentários/observações do avaliador)	
Pontuação Projeto categoria 2 = xx	
Pontuação Geral (categoria 1 + categoria 2) =	
Pontuação máxima categorias 1 e 2 = 50 pontos	

5.4 Durante o processo de análise, o Comitê Técnico poderá desclassificar propostas que não se adequem às diretrizes e objetivos do Edital e recomendar adequações no orçamento e nos cronogramas propostos. Os projetos da demanda qualificada serão selecionados e classificados em função da análise do Comitê Técnico em ordem decrescente de pontuação.

5.5 Durante o processo de análise, julgamento e seleção, o Comitê Técnico Multidisciplinar poderá solicitar o envio por correio de documentos originais comprobatórios das informações contidas na proposta enviada por correio eletrônico.

5.6 O resultado do julgamento das propostas será comunicado mediante ofício da SECAD para as instituições selecionadas.

6 - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1 O acompanhamento dos projetos se dará por intermédio de técnicos/gerentes e pessoal devidamente selecionado e com qualificação técnica e acadêmica sob designação da SECAD e SESu dentro dos seguintes princípios:

- análise dos relatórios trimestrais de atividades, conforme modelo a ser disponibilizado pelo MEC;
- acompanhamento "in loco", conforme metodologias definidas pelo MEC, em diálogo com especialistas sobre educação escolar indígena e áreas afins. Essas metodologias, de cunho técnico e participativo, deverão estar fundamentadas nos marcos e referências do contexto dos projetos políticos e pedagógicos dos cursos e atendendo aos marcos legais da educação escolar indígena.
- a responsabilidade pela elaboração do relatório trimestral exigido no item a), logo acima, é dos Coordenadores do Projeto. Esses documentos deverão ser encaminhados para a SECAD.
- os coordenadores do Projeto deverão dispor de agenda para participação nas reuniões técnicas (oficinas, seminários e outros eventos) convocadas pela SECAD. Essas reuniões deverão contar com a participação do coordenador indígena do Projeto e outros membros da comunidade indígena ou acadêmica vinculadas aos Projetos.

7 - PUBLICAÇÕES

7.1 O PROLIND tem como pressuposto a produção, reprodução e replicação de conhecimentos oriundos dos processos sociais, políticos, pedagógicos e acadêmicos engendrados nos campi universitários. Com isso, esse programa visa acumular informações em bases de dados e demais suportes técnicos de registro com o fito de disponibilizar à sociedade brasileira um conjunto de insumos para a gestão pública, em processos participativos com a sociedade civil e comunidades indígenas, possam desenhar, formular e executar políticas públicas sob medida às necessidades e projetos das comunidades indígenas.

7.2 A SECAD/Ministério da Educação irá promover a publicação dos resultados das avaliações realizadas durante o exercício e execução dos projetos. Os coordenadores dos Projetos (indígenas e não-indígenas) serão os interlocutores junto ao MEC-SECAD para apresentação de esclarecimentos e interlocuções com as comunidades acadêmicas e indígenas para garantir a viabilização dos processos avaliativos vetores da produção de conhecimento sobre essas experiências.

7.3 As publicações, bem como qualquer material informativo produzido pelo projeto e qualquer outro meio de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverão citar obrigatoriamente o apoio da SECAD/Ministério da Educação, respeitada a legislação de direitos autorais e deverá ser publicada no site www.dominiopublico.gov.br.

8- INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A inscrição das propostas será efetuada mediante os seguintes procedimentos:

8.1.1 Encaminhamento da proposta de projeto, via SEDEX, em versão impressa, devidamente assinada, e em meio eletrônico (disquete ou CD), via SEDEX, para o endereço:

Ministério da Educação

Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade

Diretoria de Educação para a Diversidade - DEDI

Coordenação Geral de Educação Escolar Indígena - CGEEI

SGAS - Quadra 607 lote 50 Edifício CNE - sala 209 - CEP 70.200-670 - Brasília - DF.

8.1.2 Indicar, na parte externa do envelope, "Edital PROLIND"

8.1.3 A versão digital do projeto deverá ser também enviada por e-mail sob o título "Edital PROLIND" para o endereço eletrônico: editalsecad@mec.gov.br

8.2 As propostas enviadas por correio devem conter os documentos de aprovação pelos colegiados competentes dos projetos submetidos a este edital, bem como, quando couber, toda documentação (Atas, declarações, relatórios) em que esteja consignada a participação das lideranças indígenas durante o desenvolvimento do processo de construção das propostas submetidas a este edital.

8.3 Somente serão considerados válidas propostas postadas ou formulários eletrônicos preenchidos até 30 dias da publicação deste Edital. As propostas serão analisadas a partir da data de recebimento e sua aprovação não depende da conclusão do prazo de 30 dias.